

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 6 de junho de 2023 – Ano 10 – Número 105

Publicado em 07/06/2023

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 444/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora ELOISA MAIA VIDAL, matrícula 2323-0, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 8/2023

PROCESSO Nº 15794/2023-8

CONTRATADA: F A FERRARI DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.945.616/0001-40.

OBJETO: Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em eventos (ao vivo e/ou gravados) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 445/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Estadual nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.491/2023, publicado no DOE/CE de 05/06/2023, que decretou ponto facultativo o expediente dos dias 08 e 09 de junho de 2023, para os servidores/empregados públicos do Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80-C do Regimento Interno desta Corte acerca da realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob a supervisão do Presidente dos respectivos colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira;

CONSIDERANDO que o prazo regimental de duração das sessões virtuais pode ser flexibilizado por conveniência da administração pública, preservando-se as garantias constitucionais atinentes às partes e interessados, de forma a não gerar prejuízo processual, e ainda, possibilitar aos membros dos colegiados prazo suficiente para apreciarem e votarem os processos levados a julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ponto facultativo o expediente dos dias 08 e 09 de junho de 2023, aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições do art. 216 e 224, § 1º do Código de Processo Civil.

Art. 2º As sessões virtuais do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas em curso na semana vigente, iniciadas em 05 de junho de 2023 (segunda-feira), em caráter excepcional, terão o seu término postergado para o dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira), às 12 horas.

Art. 3º As sessões virtuais do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas previstas para ocorrer na 3ª semana do mês de junho de 2023, em caráter excepcional, terão início no dia 13 de junho (terça-feira), às 10 horas, e término no dia 16 de junho (sexta-feira), às 12 horas.

Parágrafo único. O prazo de 24 horas para manifestação do representante do Ministério Público especial, de que trata o art. 80-J do Regimento Interno do Tribunal de Contas, terá início no dia 13 de junho, às 10 horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de junho de 2023.